



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 02395/2012-GRE de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8721, de 25 de maio de 2012, nos termos da Instrução de Serviço n.º 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, objetivando a seleção de empresas para realização de exames anátomo patológicos e exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, regido pela Lei Estadual n.º 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 23/04/2013, às 14:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 23/04/2013, às 14:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à seleção de empresas para realização de exames anátomo patológicos e exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;

2.1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

2.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

2.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

2.1.1.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato exames de diagnóstico por imagem;

2.1.1.9 - Anexo IX - Minuta de contrato exames anátomo patológicos;

2.1.1.10 - Anexo X - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 326.595,48**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

2.3 – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante e correspondem a todos os exames licitados pelo HUOP.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 16/04/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos anteriores à abertura, referentes ao Pregão Presencial 010/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 010/2013- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 23/04/2013 às 14:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 010/2013- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 23/04/2013 às 14:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 8.13 deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.2.1. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item (Anexo I), facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados exames que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** E deverão respeitar ainda:

7.1.1 - No percentual de desconto a ser concedido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná pelos licitantes, sobre o valor dos exames deverá estar incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, locomoção, transporte, honorários de técnicos especializados, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.2. - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.1.3 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.2 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – Prazo de validade das propostas: O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

7.4 - Prazo de validade do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

7.5 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

8.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

8.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **8.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.11 – **Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

8.12 – **Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lotes deverão ser proporcionais em todos os itens.**

8.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

8.13.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.13.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

8.13.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.13.4 - Para efeito do disposto no item **9.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.13.6 - O disposto no item **9** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.7 – Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.8 – No presente certame, serão analisadas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

9 – DO JULGAMENTO POR LOTE

9.1 – No que se refere ao **Anexo I**, será julgado sob a forma de menor preço por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.2 – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

9.3 – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista as seguintes questões:

a) o custo dos exames realizados em separado torna-se inviável para as empresas levando em consideração os custos envolvidos na prestação do serviço.

9.4 – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

h.3) No caso de empresa S/S (**Sociedade Simples**) a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para qualificação técnica:

a) **Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

a.1) A revogação da licença, a qualquer momento, gerará desclassificação e, se for o caso, rescisão contratual.

a.2) Só será aceito protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

a.2.1) A empresa que apresentar o protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária acompanhado da certidão vencida, terá o prazo de dez dias para apresentar a certidão vigente, sob pena de desclassificação.

b) **Para os exames anátomo patológicos:** A empresa deverá comprovar vínculo com responsável técnico (Médico Patologista) através de:

- Carteira de trabalho; ou
- Contrato Social; ou
- Contrato de Prestação de Serviços; ou
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

b.1) Comprovação de capacidade técnica do profissional (Médico Patologista), mediante apresentação de:

- Diploma; ou
- Registro de Ordem de Classe.

10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.5**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”,

“b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do contrato conforme previsto no item 12 deste edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII e IX), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.4 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

12.6 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

12.7 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

12.8 - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

12.9 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

12.10 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

12.11 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.12 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 – Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá o contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo ser respeitado o disposto no item **16** deste edital. Quando da realização do serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

15.2 – O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada, levando em consideração as exigências específicas para os ITENS.

15.3 – A não realização dos serviços, no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.4 - Os prazos de que tratam o item **15.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5 – **A Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 – Dos exames de diagnóstico por imagem:

16.1.1 – Os serviços laboratoriais, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico, sendo que o HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, ficando o paciente sob responsabilidade da Clínica durante a realização dos exames.

16.1.1.1 – **Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**

16.1.1.2 - Durante a realização dos exames a responsabilidade pelo paciente será da empresa.

16.1.2 – Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.

16.1.3 – **Para os exames de diagnóstico por imagem:** A(s) empresa(s)



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

vencedora(s) nos itens deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

16.1.4 – Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitarem realizar o exame com urgência, a Clínica deverá agendar o exame com prioridade.

16.1.5 – As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.

16.2 – A (s) empresa (s) contratada (s) somente deverá (ão) realizar os serviços contratada mediante expressa autorização do SETOR DE IMAGENS do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

16.3 – Dos exames anátomo patológicos:

16.3.1 - A empresa contratada deverá dar cobertura ao procedimento de biópsia de congelação no HUOP (procedimento esse que deverá ter agendamento prévio pelo HUOP de 24 horas).

16.3.2 – A empresa contratada deverá retirar todas as peças no HUOP em até 12 horas após aviso.

16.3.3 - A empresa contratada deverá entregar todos os laudos no local onde o HUOP determinar.

16.3.4 – Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da empresa contratada.

16.3.5 – Ficará a cargo da empresa o fornecimento dos recipientes e soluções de conservação necessárias para o acondicionamento e preservação das peças.

16.3.6 – A empresa contratada deverá, em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pelo SADT/HUOP.

16.3.7 – As coletas deverão ser feitas diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.3.8- O transporte das amostras deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para a amostra, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade da amostra.

16.3.9 – Para o item código 60933 (necropsia) a empresa deverá ser responsável por:

- a) Fornecer requisição com resumo de alteração;
- b) Transportar cadáveres até o laboratório e do laboratório para o HUOP;
- c) Fornecer formulário de óbito com dados preenchidos;
- d) Fornecer cópia do prontuário;
- e) Liberar o cadáver em até 24 horas após o início do procedimento;
- f) Emitir laudo preliminar em até 48 horas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

16.3.10 – Para os exames de diagnóstico por imagem: A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

16.4 – EXIGÊNCIAS COMO HOSPITAL ESCOLA

16.4.1 – Considerando que o HUOP como Hospital Escola deve preservar o ensino, pesquisa e extensão, a empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de **Anatomia Patológica** para Hospital Universitário, contratada via licitação, deverá dar respaldo às necessidades das atividades acadêmicas, emandas dos professores responsáveis pelas disciplinas de anatomia patológica e fiosiopatologia, as quais atendem todos os cursos da área da saúde.

16.4.2 – O prestador vencedor deverá garantir acesso e fornecimento:

- a) De blocos de todos os materiais e das reservas das peças.
- b) De todas as lâminas coradas em Hematoxilina e Eosina ou específicas na quantidade determinada pela disciplina.
- c) A empresa deverá salvaguardar, sob todos os aspectos, o direito de revisão de peças e lâminas pelos docentes da disciplina, durante a vigência desta licitação.
- d) Permitir o acesso de docentes da disciplina a todos os arquivos de dados relativos aos pacientes de cujas peças advenham do HUOP.
- e) Permitir acesso dos alunos previamente designados pela disciplina aos arquivos, peças e materiais dos pacientes do HUOP.
- f) Dar condições técnicas para a documentação de lâminas e peças por parte dos docentes da disciplina.
- g) Fornecer cópia de laudos à disciplina, quando solicitado.
- h) Fornecer listagem mensal dos casos do HUOP.
- i) Dar condições técnicas e materiais para a realização de reuniões anátomo-clínicas ara as várias diciplinas clínicas.
- j) Arquivar os blocos do HUOP, bem como laudos e lâminas de maneira que sejam rastreáveis e revisáveis a qualquer tempo.
- k) Fornecer todas as reservas, blocos e lâminas para projetos de pesquisa e de extensão aprovados pela disciplina de anatomia patológica, mediante pedido prévio.
- l) Fornecer lâminas coradas para e manutenção do laminário acadêmico do laboratório da disciplina de anatomia patológica.

16.5 – Caberá ainda à CONTRATADA:

16.5.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

16.5.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

16.5.3 - Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

16.5.4 - Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

16.6 - Já à CONTRATANTE caberá:

16.6.1 - Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

16.6.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

16.6.3 -- Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

16.6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

17.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178, rubrica 33.90.39.23 na fonte 250.

17.4 - A realização do serviço contratado, relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

17.5 - As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

18 – PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

18.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

18.7 – O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade do (s) contrato (s), a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

18.8 - Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pelo Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.9 - As sanções administrativas previstas neste item **18** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – A(s) empresa(s) contratada(s) sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária.

19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 18/04), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.1.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 19/04. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

19.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

22.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.9 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP



Cascavel, 08 de abril de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 010/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 010/2013.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
2	55960	Ecodoppler de Veia Supra Hepatica	un	20,0000	144,0000	N/N/N
3	55961	Videodeglutorama	un	15,0000	250,0000	N/N/N
4	58361	Esvaziamento Esofágico	un	20,0000	180,0000	N/N/N
5	52296	Ecodoppler cardiograma fetal	un	25,0000	250,0000	N/N/N
6	55576	Ecodoppler cardiograma Fetal Com Mapeamento de Fluxo A Cores	un	20,0000	270,0000	N/N/N
8	62728	Anestesia para ecocardiogramas transesofágico	un	20,0000	360,0000	N/N/N
24	63172	Dilatação digital ou instrumental de ânus e/ou reto	un	12,0000	450,0000	N/N/N
25	55624	Manometria Esofágica Para Localização de Esfíncteres Pré Phmetria	un	12,0000	680,0000	N/N/N
53	57161	Ecocardiograma Transesofágico	un	12,0000	500,0000	N/N/N
54	55574	Ecodoppler cardiograma	un	15,0000	159,0000	N/N/N
55	52289	Ecocardiograma	un	15,0000	159,0000	N/N/N

Lote: 1 Valor edital: 98.899,6800

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
9	55524	Mapeamento Cerebral Com Eletroencefalograma Digital	un	24,0000	200,0000	N/N/N
10	55530	Vídeo-eletroencefalograma Prolongado (24h)	un	24,0000	1.200,0000	N/N/N
11	55529	Vídeo-eletroencefalograma Prolongado (12h)	un	24,0000	600,0000	N/N/N
12	55527	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	un	24,0000	383,3300	N/N/N
13	55526	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	un	24,0000	383,3300	N/N/N
14	55528	Eletroneuromiografia de Membros Superiores E Inferiores	un	24,0000	716,6600	N/N/N
15	55525	Eletroneuromiografia de Face	un	24,0000	450,0000	N/N/N
16	52879	Eletroencefalograma	un	36,0000	125,0000	N/N/N

Lote: 2 Valor edital: 98.895,0000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
17	62736	Exame de Captura Híbrida - Teste qualitativo in vitro	un	5,0000	190,0000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP

para detecção do Papilomavírus Humano (HPV) em espécimes de pacientes. O teste deve detectar 18 tipos de HPV diferenciado sem dois grupos - HPV de baixo risco oncogênico (HPV - 6, 11, 42, 43 e 44) e HPV de alto/intermediário risco oncogênico (HPV - 16, 18, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 56, 58, 59, 68) , utilizando-se de metodologia de hibridização de ácidos nucleicos com amplificação de sinal quimioluminescentes.

18	60933	Exame Necrópsia (criança até 9 meses) - Exame para realização de necrópsias de cadáveres infantis com idade até 9 meses pesando até 7 kg e medindo até 70 cm, cuja morte seja resultado exclusivo de condição clínica (sem qualquer suspeita ou indício de morte violenta) e esteja internado no HUOP há mais de 24 horas.	un	3,0000	550,0000	N/N/N
19	52310	Exame Biopsia	un	3.000,0000	25,0000	N/N/N
20	52311	Exame Citologia Oncótica de Líquidos	un	90,0000	28,0000	N/N/N
21	52312	Exame Congelação	un	10,0000	127,5000	N/N/N
22	58152	Exame Imunohistoquímica	un	30,0000	250,0000	N/N/N
23	52313	Exame Imunofluorescência	un	20,0000	500,0000	N/N/N

Lote: 3

Valor edital: 75.390,8000

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
28	55570	Ecografia de Próstata	un	24,0000	110,0000	N/N/N
29	55571	Ecografia de Retroperitônio	un	20,0000	95,0000	N/N/N
30	58359	Ecografia de Carótidas	un	24,0000	158,0000	N/N/N
31	55564	Ecografia de Abdômen Inferior Feminino	un	24,0000	100,0000	N/N/N
32	55565	Ecografia de Abdômen Inferior Masculino	un	24,0000	103,0000	N/N/N
33	55560	Ecografia de Abdômen Superior	un	24,0000	117,0000	N/N/N
34	55561	Ecografia de Abdômen Total	un	24,0000	140,0000	N/N/N
35	58206	Ecografia Transfontanela	un	30,0000	185,0000	N/N/N
36	55562	Ecografia do Aparelho Urinário Feminino	un	24,0000	110,0000	N/N/N
37	55563	Ecografia do Aparelho Urinário Masculino	un	20,0000	110,0000	N/N/N
38	59515	Ecografia Transvaginal	un	24,0000	102,0000	N/N/N
39	55957	Ecografia de Bolsa Escrotal	un	30,0000	110,0000	N/N/N
40	55584	Doppler Colorido de Órgão Ou Estrutura Isolada	un	24,0000	189,0000	N/N/N
41	57858	Ecodoppler de Bolsa Escrotal	un	20,0000	219,0000	N/N/N
42	55559	Ecografia de Mamas	un	24,0000	108,0000	N/N/N
43	55566	Ecografia de Órgãos Superficiais	un	24,0000	92,0000	N/N/N
44	57515	Ecografia de Estruturas Superficiais	un	24,0000	111,0000	N/N/N
45	55568	Ecografia Articular	un	30,0000	111,0000	N/N/N
46	55569	Ecografia Transretal	un	20,0000	153,0000	N/N/N
47	52436	Ecografia de Globo Ocular	un	12,0000	95,4000	N/N/N
48	55580	Doppler Colorido Aorta Abdominal E Veia Cava Inferior E Artérias Renais	un	12,0000	210,0000	N/N/N
50	55579	Doppler Colorido de Vertebrais	un	15,0000	226,0000	N/N/N
51	55583	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (carótidas E Vertebrais)	un	20,0000	228,0000	N/N/N
52	52290	Ecodoppler de carótidas	un	24,0000	229,0000	N/N/N

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 003547/2012

Pregão Presencial nº 010/2013 – UNIOESTE — HUOP



Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

04 - Para os exames de diagnóstico por imagem: A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

05 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, **deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos**, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 010/2013, Processo nº 003547/2012, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 010/2013, Processo nº 003547/2012, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da
Empresa....., na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 010/2013,
Processo nº 003547/2012, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 010/2013, Processo nº 003547/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 010/2013 - HUOP, Processo n.º 003547/2012, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do

serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE DOS PACIENTES

1. - O HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, sendo que os exames deverão estar devidamente autorizados por autoridade competente.

2. - Durante a realização dos exames a responsabilidade pelo paciente será da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

1. - Os diagnósticos por imagem, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico do Setor responsável do HUOP e posteriormente, juntamente com o paciente, será enviada uma autorização do serviço.

2. - **Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**

3. - Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.

4. - A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens de Diagnóstico por imagem deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

5. - Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência, a empresa CONTRATADA deverá agendar o exame com prioridade.

6. - As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.

7. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.

8. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

9. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

12. - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de doze meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

Subcláusula Segunda:

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

Subcláusula Única:

O valor unitário dos itens segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada.

Subcláusula Segunda

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quarta

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa,

conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula Quinta

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CNF ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. n.º 4534.10302084.178, rubrica 33903923 na fonte 250.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) transportar o paciente até a clínica para realização do exame.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- f) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- g) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- i) Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- j) Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.
- k) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- l) Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no Setor de Imagens do HUOP.
- m) A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, sujeitará a **contratada** à multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº. 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. _

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como Gestor o servidor Narciso de Jesus Comissio, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS

MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Sérgio Paulo Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2013 HUOP, Processo nº 003547/2012, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas para realização de exames patológicos (anatomia patológica) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes

e prepostos.

3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

7. - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

8. - Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.

9. - Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei.

10. - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

11. - Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas pelos responsáveis no SADT do HUOP.

12. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.

13. - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.

14. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

15. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

17. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

18. - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS PARA BIÓPSIA

1. - A empresa contratada deverá dar cobertura ao procedimento de biópsia de congelação no HUOP (procedimento esse que deverá ter agendamento prévio pelo HUOP de 24 horas).
2. - A empresa contratada deverá retirar todas as peças no HUOP em até 12 horas após aviso.
3. - A empresa contratada deverá entregar todos os laudos no local onde o HUOP determinar.
4. - Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).
5. - Ficará a cargo da empresa o fornecimento dos recipientes e soluções de conservação necessárias para o acondicionamento e preservação das peças.
6. - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pelo SADT/HUOP.
7. - As coletas deverão ser feitas diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
8. - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para a amostra, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade da amostra.
9. - Para o item código 60933 (necropsia) a empresa deverá ser responsável por:
 - a) Fornecer requisição com resumo de alteração;
 - b) Transportar cadáveres até o laboratório e do laboratório para o HUOP;
 - c) Fornecer formulário de óbito com dados preenchidos;
 - d) Fornecer cópia do prontuário;
 - e) Liberar o cadáver em até 24 horas após o início do procedimento;
 - f) Emitir laudo preliminar em até 48 horas.
10. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS COMO HOSPITAL ESCOLA

1. - Considerando que o HUOP como Hospital Escola deve preservar o ensino, pesquisa e extensão, a empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de **Anatomia Patológica** para Hospital Universitário, deverá dar respaldo às necessidades das atividades acadêmicas, emendas dos professores responsáveis pela disciplina de anatomia patológica e fisiopatologia, as quais atendem todos os cursos da área da saúde.
2. - O prestador vencedor deverá garantir acesso e fornecimento:
 - a) de blocos de todos os materiais e das reservas das peças.
 - b) de todas as lâminas coradas em Hematoxilina e Eosina ou específicas na quantidade determinada pela disciplina.
 - c) a empresa deverá salvaguardar, sob todos os aspectos, o direito de revisão de peças e lâminas pelos docentes da disciplina, durante a vigência desta licitação.
 - d) permitir o acesso de docentes da disciplina a todos os arquivos dados relativos

aos pacientes de cujas peças advenham do HUOP.

e) permitir acesso dos alunos previamente designados pela disciplina aos arquivos, peças e materiais dos pacientes do HUOP.

f) dar condições técnicas para a documentação de lâminas e peças por parte dos docentes da disciplina.

g) Fornecer cópia de laudos à disciplina, quando solicitado.

h) fornecer listagem mensal dos casos do HUOP.

i) dar condições técnicas e materiais para a realização de reuniões anátomo-clínicas para as várias disciplinas clínicas.

j) arquivar os blocos do HUOP, bem como laudos e lâminas de maneira que seja rastreáveis e revisáveis a qualquer tempo.

l) fornecer todas as reservas, blocos e lâminas para projetos de pesquisa e de extensão aprovados pela disciplina de anatomia patológica, mediante pedido prévio.

m) fornecer lâminas coradas para e manutenção do laminário acadêmico do laboratório da disciplina de anatomia patológica.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

Subcláusula Segunda:

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

Subcláusula Única:

O valor unitário dos itens e dos lotes segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

Subcláusula Segunda

É obrigação da **CONTRATADA** mantêr, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do

inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quarta

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula Quinta

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302152.204, rubrica 33903923 na fonte 250.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) destinar funcionário para fazer a coleta dos materiais, devidamente identificado, com recipiente próprio para o transporte dos materiais;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, sujeitará a **contratada** à multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. _

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito

público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como Gestor o servidor **Rafael Andrade Menolli**, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 003547/2012

PREGÃO nº 010/2013– UNIOESTE — HUOP

ANEXO X
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: